



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 071/2021 – Autoriza conceder, em cessão de uso, imóveis de propriedade do município e concede auxílio financeiro ao Moto Clube Quebra Biela e dá outras providências.

Através do Projeto de Lei nº 071, de 23 de dezembro de 2021, o Poder Executivo Municipal, pretende autorização para ceder em uso, um imóvel de propriedade do município, consistente em parte do lote rural nº 137 (Matrícula 51.953, RI/Marau-RS), com área de 52.370m², situado na Linha Gonçalves Dias, no município de Vila Maria, ao Moto Clube Quebra Biela. Além disso, o projeto prevê a concessão de auxílio financeiro no montante de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para estruturação da sede da entidade. A proposição se encontra para apreciação em regime de urgência especial.

O projeto foi encaminhado pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores as Comissões acima indicadas para emissão de parecer técnico nos termos do disposto nos artigos 58, 59, inc. IV e 61, do Regimento Interno.

A matéria em questão está elencada entre as competências do Município, conforme art. 6º, inc. I, III e art. 8º, inc. IX, da Lei Orgânica de Vila Maria, sendo que este último determina que compete ao município, concomitantemente com a União e o Estado, estimular a educação e a prática desportiva.

No caso do projeto em questão, o incentivo se dará através da concessão de uso de um imóvel, por prazo determinado e mediante condições. Neste caso, a Constituição Federal atribuiu aos Municípios a possibilidade de legislar e administrar seus bens (art. 30) sendo que a concessão administrativa de imóveis públicos é possível desde que observado o interesse público e mediante autorização legislativa, conforme determina o art. 30, inc. VI e VIII e art. 54, inc. XXIII, da Lei Orgânica do Município. O projeto detalha quais os objetivos públicos e a conveniência da proposição, o que vem ressaltado também em sua justificativa. A cedência será por prazo determinado e serão estabelecidas as obrigações da cessionária em termo contratual.

Quanto ao auxílio financeiro que será repassado a entidade, a concessão de subvenções, contribuições e auxílios financeiros encontra previsão na legislação municipal, desde que respeitados os limites das possibilidades financeiras do município e à vista do interesse público. O projeto em questão indica a dotação orçamentária de onde serão retirados os recursos e expõe a justificativa relevando o interesse público da proposição. Além disso, há previsão expressa quanto ao prazo para prestação de contas, pela entidade, dos recursos recebidos.

PARECER APROVADO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.

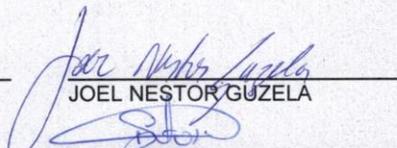


Em sendo assim, o projeto de lei 071/2021 atende aos requisitos de iniciativa, legalidade e competência, estando em condições de ser submetido ao plenário, nos termos do § 1º, do art. 111, do Regimento Interno. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998. Não há vícios ou irregularidades quanto ao aspecto legal e formal, de maneira que o parecer das Comissões é FAVORÁVEL a sua aprovação.

Vila Maria – RS, 27 de dezembro de 2021.

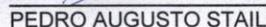


GILNEI VIERO

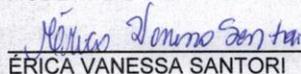


JOEL NESTOR GUZELA

ROBERTO COLET PIZZI



PEDRO AUGUSTO STAIL



ÉRICA VANESSA SANTORI

PARECER APROVADO

27 de Dezembro de 2021